



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.850

BELEM — QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1962

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. FIRMO DUTRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. CAVALEIRO DE MACEDO

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

(\*) DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Gervasio de Brito Melo, do cargo de Assistente Técnico do Quadro Único, lotado no Instituto Evandro Chagas da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 11 de abril de 1960.

Relatório do Governador do Estado do Pará, 7 de maio de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO Governador do Estado em exercício

Pedro Vallinoto Secretário de Estado de Saúde Pública

Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. n. 19.849 de 22-5-1962.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 5-4-62.

Petições:

06 — Alfredo Silva, 3.º sargento reformado da P. M. E., pagamento de diferença. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

010 — Hortêncio Araújo Palheta, 3.º sargento reformado da P. M. E., diferença de proventos. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

016 — José Tavares Nogueira, 2.º sargento reformado da P. M. E., diferença de proventos. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

045 — Francisco Cândido de Sousa, 2.º sargento reformado da P. M. E., diferença de proventos. — Retorne à Consultoria Geral.

054 — Zúila Duarte de Sousa, viúva de Raimundo Camilo de Sousa, reformado da P. M. E., diferença de proventos. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

059 — Carolina Marques da Cruz, professora, na capital, pedindo licença especial. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0130 — Ilma Borges dos Santos, professora, em Nova Timboteua, pedindo efetividade. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0143 — Olegário Teotônio Avelino Quadros, 1.º tenente da reserva remunerada da P. M. E., diferença de proventos. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0179 — Alba Freitas da Câmara, funcionária estadual, pedindo adicional. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0185 — Leão Elia Roffé, 3.º sargento reformado da P. M. E., diferença de proventos. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0186 — Durval Ramos de Lima, 1.º tenente da reserva remunerada da P. M. E., diferença de proventos. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0192 — Anísio Costa, guarda civil de 3.ª classe, pedindo equiparação. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0199 — Reynaldo Salgado de Oliveira, tenente coronel da re-

serva remunerada da P. M. E., diferença de proventos. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0261 — Edgar dos Santos Vaz, funcionário público, pedindo gratificação de adicional. — Ao D. S. P., na forma da última parte da manifestação da Consultoria Geral, de fls.

0266 — Demócrito Rodrigues de Noronha, advogado de ofício do Estado, pedindo gratificação de adicional. — Dê-se ciência ao interessado da exigência da Consultoria Geral.

0288 — Angela Neves, funcionária estadual, pedindo gratificação de adicional. — Ao D. S. P. para atendimento da requisição da Consultoria Geral do Estado.

042 — Alberto da Silva Rezendes, capitão reformado da P. M. E., pedindo diferença de proventos. — A Consultoria Geral do Estado, para exame e parecer.

043 — Ciro Pereira Maia, reformado da P. M. E., diferença de proventos. — A Consultoria Geral do Estado, para exame e parecer.

047 — João Francisco do Nascimento, 3.º sargento reformado da P. M. E., diferença de proventos. — A Consultoria Geral do Estado, para exame e parecer.

048 — Juvenal de Sousa Leal, capitão reformado da P. M. E., diferença de proventos. — A Consultoria Geral do Estado, para exame e parecer.

053 — Osmar Cordovil da Conceição, 3.º sargento reformado da P. M. E., diferença de proventos. — A Consultoria Geral do Estado, para exame e parecer.

089 — Demócrito Rodrigues de Noronha, advogado do Ofício do Estado — pagamento da adicional. — Ao Expediente para aguardar o presente expediente, juntando-o ao outro, tão logo venha de volta do D. S. P.

0144 — Raimundo Evangelista de Deus e Silva, adjunto de promotor de Acará pedindo aposentadoria. — Encaminhe-se à Ilustrada Procuradoria Geral do Estado, na forma da cota retransmitida da Consultoria Geral.

0152 — Heliomar Gonçalves de Matos, promotor público de Castanhal — melhoria de vencimentos. — Arquive-se.

0228 — Flávio da Silva Jardim,

**IMPrensa Oficial DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas :  
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone : 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO  
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES  
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Número atrasado " . . . . .	12,00	1 pag. de conta-	
Número avulso " . . . . .	10,00	bilidade uma vez Cr\$ 4.000,00	
Número atrasado		Por mais de duas (2) vezes	
Semestral . . . . .	1.000,00	10% de abatimento.	
Anual . . . . .	Cr\$ 2.000,00		
Estados e Municípios			
Anual . . . . .	Cr\$ 2.200,00	Por mais de cinco (5) vezes	
Semestral . . . . .	1.800,00	20% de abatimento.	
do exemplar " . . . . .	10,00	O centímetro por coluna /10	
por ano . . . . .		valor de Cr\$ 50,00.	

**EXPEDIENTE**

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às dez e trinta (13,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, até as quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 13,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão caso os assinantes que os solicitarem.

comerciário aposentado, residente em Inhangapi, pedindo pagamento de aluguel de casa onde funciona o Cartório Público. — Diga à Consultoria Geral do Estado.

0246 — Amélio da Silva Albuquerque, investigador de polícia, pedindo efetividade. — Ao Expediente para dar ciência ao interessado, da manifestação da Consultoria Geral, após, venham-me concluso.

0272 — Arnaldo Marques do Couto, funcionário público, pedindo licença-especial. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0281 — José Soares da Silva, sinalheiro, pedindo equiparação aos funcionários públicos. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0286 — Francisca Lima Monteiro, viúva do 3.º sargento reformado da PME, Raimundo Bernardo Monteiro — diferença de proventos. — Ao Expediente para os devidos fins.

0292 — Maria Batista de Almeida Peixoto, professora, em S. Miguel do Guamá, pedindo gratificação de adicional. — Ao Expediente para os devidos fins.

0298 — João de Menezes Carvalho, guarda civil, pedindo licença-especial. — Ao Expediente para os devidos fins.

**Ofícios :**

N. 135, da Inspeção da Guarda Civil, anexo a petição n. 0332, de Leocádio de Sousa Magalhães, guarda civil, pedindo pagamento de acional. — Encaminhe-se à Guarda Civil, na forma da mani-

festação da Consultoria Geral do Estado.

N. 80, da Polícia Militar, anexo um expediente, referente a um funcionário da Garage do Estado. — Transmita-se ao Ilmo. Sr. Coronel Comandante da Polícia Militar do Estado, a providência tomada pelo Sr. Diretor do Serviço de Transportes do Estado, e referente a parte do sr. Oficial de Dia, especificado no ofício de fls.

N. 4, do Juízo de Direito de Capanema, assunção de posse. — Acusar e agradecer

S/n, da Delegacia de Polícia de Sto Antonio de Tauá — assunção de posse — Acusar e agradecer.

N. 1270, da Secretaria de Educação e Cultura, remetendo vários decretos sobre criação de escolas isoladas em vários Municípios — Ao Expediente para registro e publicação.

N. 1287, da Secretaria de Educação e Cultura, remetendo os decretos sobre a fiscalização de estabelecimentos de ensino médio e o funcionamento das Delegacias Escolares. — Ao Expediente para registro e publicação.

N. 1279, da Secretaria de Educação e Cultura, referente às Portarias sobre as professoras, Ivone Vieira da Costa no curso de Pesquisadores, em São Paulo, Lila Clementino de Araújo, no Curso de Sociologia Rural, em S. Paulo e concedendo uma bolsa de estudos a vários alunos. — Ao

Expediente para registro e publicação.

N. 631, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento do deputado Avelino Máximo Martins, referente reparos e conservação das rodovias de Capanema e outros municípios, anexo uma informação do D. E. R. — Ao Expediente. Transmite-se a Nobre Assembléia Legislativa, a informação prestada pelo órgão Rodoviário.

Em 10-4-62.

N. 539, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0328, de José Maria Amorim, pedindo licença-especial. — Ao Expediente para os devidos fins.

S/n, da Prefeitura Municipal de Itaituba, sobre a nomeação de Eça de Queiroz Lages de Mesquita, para o cargo de Adjunto de Promotor Público. — Estando vago o cargo pleiteado, ao

D. S. P. para preparar o ato respectivo, submetendo-o juntamente com este expediente, à superior consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado.

N. 38, do Serviço do Acôrdio de Classificação de Produtos do E. do Pará — comunicação. — Acusar e agradecer.

N. 3, da Prefeitura Municipal de Bonito, comunicação. Acusar e agradecer.

**SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS**

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, na data de 11-5-62.

N. 1741, de Alfredo Nascimento Barradas — Deferido, nos termos dos pareceres do S. C. R. pagas as taxas devidas ao Estado.

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

MINISTÉRIO DA MARINHA  
BASE NAVAL DE VAL-DE-CAES  
DEPARTAMENTO INDUSTRIAL  
DIVISÃO DE OBRAS

Especificações detalhadas para as obras a serem executadas na Oficina n. 4, de acordo com o Plano Quinquenal.

1.º Construção do 3o. têrço da Oficina. O 3o. têrço da Oficina deverá ser concluído de acordo com os planos existentes na Divisão de Obras e seguindo em geral a mesma orientação dos dois primeiros têrços da Oficina (com exceção das alterações que forem mencionadas nestas especificações), cuja parte estrutural já está concluída. As armações dos pilares do 3.º têrço já estão no local e poderão ser utilizadas pelo construtor preferido, ficando o critério do mesmo os reforços que achar necessários.

2.º O piso da parte a ser construída deverá ser parte em cimento liso e parte em terra batida. A parte a ser feita em cimento liso e parte em terra batida. A parte a ser ocupada pela Oficina de ferreiro (vide planta n. 1085) terá o acabamento em terra batida. A parte a ser feita em cimento deverá inicialmente levar uma aguada de pedra, massa de 4 de areia, 1 de cimento e 5 de pedra.

3.º As paredes do 3.º têrço da Oficina deverão ser levantadas em tijolo comum de 3 furos singelos.

A estrutura e cobertura dos telhados deverão ser construídas de acordo com as plantas existentes na Divisão de Obras da BNVC, de ns. 1009, 1004 e 1001.

4.º A rede elétrica no primeiro têrço da Oficina deverá ser assentada nos conduítes já existentes na mesma.

No 2.º e 3.º têrço da Oficina os conduítes para circuito de alimentação das máquinas ferramentas deverão ser assentadas de acordo com as necessidades das máquinas mostradas na planta 1085, a serem instaladas na Oficina.

A rede de iluminação de toda a Oficina deverá ser lançada de acordo com os pontos de luz constantes da planta n. 1085B, ficando sob a responsabilidade da firma, o fornecimento de todo o material necessário para pronto funcionamento.

Para o assentamento das redes hidráulicas e de esgoto, a firma vencedora terá que apresentar um plano para orientação das mesmas, a fim de fazer a alimentação nas pias e chuveiros a serem instalados, assim como conduzir as águas servidas para a caixa de esgoto que já se acha instalada.

5.º A firma vencedora da Concorrência fará todos os arremates necessários aos 2 têrços já construídos assim.

como dará um acabamento em toda a Oficina, procurando causar a melhor aparência estética à obra em aprêço.

I) Como parte de acabamento inclui-se:

- a) Revestimento em argamassa em todo o 3.º térço a ser construído em tijolo comum;
- b) Caliação externa de toda a Oficina e internamente no 3.º térço;
- c) Instalação de venezianas plásticas onduladas, no 3.º térço da Oficina, assim como fixação das esquadrias para as venezianas já instaladas nos 1.º e 2.º térços;

A BNVC fornecerá venezianas plásticas para guarnecer 45 janelas;

- d) Construção de um tanque de lavagem de cobre, conforme as plantas ns. 1630, 1631, 1747, 1748, 1751, 1754 existentes na Divisão de Obras;
- e) Confeccionar e colocar os seis (6) portões principais da Oficina (entrada e fundos);
- f) Fazer uma calçada em volta de toda a construção, com valas para coletar as águas das cruvas que descem do telhado da Oficina através dos condutores existentes e ligar as mesmas à rede de esgoto já existente; (rede geral).

g) Fornecer e instalar três (3) pontes rolantes no local indicado na planta n. 993 com as seguintes capacidades:

1—Ponte no vão central da Oficina, percorrendo toda a Oficina no sentido longitudinal e todo o vão no sentido transversal, com capacidade para 30 toneladas;

2—Pontes nos vãos laterais da Oficina, percorrendo toda a Oficina no sentido longitudinal e todo o vão no sentido transversal, com capacidade para 5 toneladas cada ponte;

OBS.:—Todas as três (3) pontes deverão ser controladas pelo operador, por um sistema coletivo automático.

h) Instalar, conforme o traçado em planta n. 1085 a subestação abaixadora, colocando os aparelhos exigidos para as medições necessárias:

- 1—Medição em alta tensão;
- 2—Chave tripolar 15KW, 3 fases;
- 3—Chave de óleo;
- 4—Transformadores (já existentes no local necessitando seu assentamento);
- 5—Quadro de distribuição, constando dos seguintes registros:

a) Nove chaves de distribuição de força com as seções de serviço da Oficina; estas chaves deverão estar munidas de medidores de amperagem;

b) Cinco chaves de iluminação;

c) Três chaves gerais: 220, 440 e 110 volts, com medidores de voltagem e amperagem;

d) Uma chave de CC, de 110V, 60 Amp, c/ medidor de amperagem. A rede para CC deverá ser feita pela firma vencedora, devendo a mesma se estender desde o prédio do escritório do D.I. até a subestação;

e) Instalar um quadro de provas na Oficina de eletricidade de acordo com o desenho existente na Divisão de Obras.

Na parte externa da Oficina, onde ficará a torre, será instalado:

1—Para-raios tipo Polit 15 KW;

2—Três (3) chaves unipolares porta fusíveis, desligadores, de 400 A.

Na seção de solda serão instaladas quatro (4) chaves trifásicas, sendo duas (2) de 500 A e duas (2) de 300 A, para utilização das máquinas de solda elétrica;

i) A ligação da rede de alta voltagem aos transformadores na estação abaixadora, será feita pela firma vencedora, devendo a mesma se estender do local mais próximo onde passa a rede da BNVC, até aquela estação.

II) Como parte de arremates inclui-se:

a) Assentamento de tacos de pau amarelo e acabú, no escritório da Oficina, assim como a porta de acesso ao mesmo;

b) Assentamento de ladrilhos S. Caetano no piso e azulejos nas paredes de dois conjuntos de sanitários e banheiros, assim como as instalações hidráulicas necessárias ao seu bom funcionamento;

c) Assentamento de ladrilhos S. Caetano e azulejos no piso e paredes, respectivamente, de um conjunto de seis (6) banheiros, assim como as instalações hidráulicas e peças de louças necessária;

d) Colocar as esquadrias nos vãos existentes;

e) Demolição da parede de alvenaria que está no 2.º térço da Oficina, feita provisoriamente para fechar os portões do fundo.

6.º Instalar, conforme a posição mostrada em planta, todas as máquinas ferramentas da Oficina, ficando as mesmas perfeitamente niveladas. As máquinas que não se encontrarem dentro da Oficina, serão transportadas do local onde se encontrem por conta da firma;

7.º Concluir os compartimentos onde se encontram instalados os compressores no 1.º térço da Oficina, fazendo as seguintes alterações na que já está atualmente construído:

1—Retirar as grades de ferro que delimitam a área onde estão instalados os compressores;

2—Levantar uma parede em alvenaria com as mesmas dimensões da existente;

3—Revestir esta parede com Eucatex acústico, a fim de isolar o máximo possível o som produzido pelos compressores;

4—Abrir uma porta na parede externa da Oficina, aproveitando o vão da 5a. janela, para dar acesso ao local onde estão instalados os compressores;

5—Concluir a instalação elétrica para os compressores, sendo a alimentação trazida da estação abaixadora por condutas;

6—Concluir a instalação de um motor de lubrificação já existente no local.

8.º Com relação aos elevadores mostrados na planta 1085 a firma construtora fará a parte estrutural do póço, porém não serão instalados os elevadores.

OBS. —

1) — Deverão ser obedecidas as Normas Brasileiras recomendadas e aprovadas, tanto no que se refere aos métodos de construção, quanto aos materiais empregados na obra em questão.

2) — Serão executadas todas as operações necessárias à perfeita execução do projeto, retirando-se no final do serviço todos os entulhos remanescentes.

3) — A obra será considerada pronta após os "testes" que o Comando da Base Naval de Val-de-Cães julgar necessário fazer nos aparelhos e maquinários assentados e fornecidos;

4) — Qualquer informação poderá ser prestada pela Divisão de Obras da Base Naval de Val-de-Cães.

Pedro Paulo Charnaux Sertã  
Engenheiro Naval — Capitão-Tenente  
Chefe do Departamento Industrial

(Ext. — Dia 23-5-62).

**TÍTULO DE AFORAMENTO**

De um terreno próprio para castanha, situado no Município de Marabá, que assina o Sr. Alfredo Nascimento Barradas, brasileiro, casado, produtor de castanha, domiciliado e residente no Município de Marabá obrigando-se a pagar por hectare à Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará o foro anual de 0,30 centavos de terreno sem denominação, constituindo o excesso de área encontrado aos fundos das terras já aforadas ao requerente, no Município de Marabá, medindo, conforme verificação "in loco", cinco mil e oitenta e um hectares e oitenta e quatro ares (5.081 ha 84 a); lote central, margem direita do Igarapé Cardoso, fazendo frente para o travessão de fundos das terras primeiramente aforadas ao requerente e confinando, pelo lado de cima, com a confluência dos grupos "Mucura" e "São José" e o curso deste, pelo lado de baixo com terras de Edmundo Corrêa Maranhão e Antônio Bastos Gaby e fundos com terras de Genúlio Epitácio Milhomem ou seus sucessores, que lhe é oferecido tendo em vista a documentação apresentada pelo mesmo senhor nos processos ns. 1471/62 e 122/62, da S.O.T.A., e despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Aos quinze (15) dias do mês de maio do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e sessenta e dois, 72.º da República dos Estados Unidos do Brasil, nesta cidade de Santa Maria de Belém, do Estado do Pará, Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública, compareceu o Senhor Alfredo Nascimento Barradas brasileiro, casado, produtor de castanha, residente em Marabá, apresentando-me requerimento original referente à operação de ratificação de posse do imóvel descrito e detalhado no anverso deste, e que tudo fica transcritado a este livro e nestas fls., com dita petição *ipsis literis*, e porque nesta, depois de devidamente processada pela Secretaria de Estado de Obras Públicas, Terras e Águas, despachou o Exmo. Sr. Governador do Estado nos seguintes termos: "Defiro, nos termos do parecer do S.C.R., pagas as taxas devidas ao Estado. Em, 11-5-62. (a) Dionísio Bentes de Carvalho", — dá-se-lhe, por esta forma e com a inscrição do presente Título, exato cumprimento.

Em observância, enfim, a dito despacho, lavra-se o presente termo, pela qual a nova entidade se obriga a pagar à Fazenda Pública o foro da área constante do cabeçalho deste e que lhe será cobrado a partir desta data assim como laudêmio e domínio útil respectivos, na forma dos incisos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 46, número dois (2), da Lei n.913, de 4/12/54, obrigando-se mais o enfiteuta às seguintes condições: **Primeira** — Pagar êle, enfiteuta, anualmente, o referido foro em moeda corrente da República, e o direito do-

minial de um laudêmio de 10% sobre o valor da transação, no caso de transferência ou venda do mesmo imóvel. **Segunda** — Fazer o referido pagamento dos foros à Fazenda Pública do Estado do Pará dentro de cada ano civil. **Terceira** — Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão penhor, hipoteca, constituição de servidão, doação em pagamento, concessão, anticrese ou outra qualquer alienação deste imóvel, ainda, e de forma ou maneira alguma sem prévia audiência e expresso consentimento do Estado do Pará, como direito senhorio. **Quarta** — Não destruir, escravizar ou inutilizar qualquer obra ou edifício, ou parte do mencionado terreno que já estiver consagrado ao uso e servidão pública, cedendo para o mesmo fim, quando necessário, e sem extepto ou qualquer embaraço, a quantidade precisa do terreno. **Quinta** — Finalmente incorrer o enfiteuta nas penas de comisso e de devolução ao Estado, no caso de falta ao cumprimento de qualquer das condições ora estipuladas. Como assim disseram e todos se conformaram e obrigaram, assinam este termo e eu, (a) Nahirza Almeida, o lavrei.

(a) Aurélio Corrêa do Carmo, Governador do Estado.

(a) P. P. Ferdinando Sirotheau Corrêa.

1a. Testemunha: (a) Adalberto M. Branco.

2a. Testemunha: (a) Luiz C. Costa.

Era o que continha em o dito termo de posse pedido por certidão e que foi transcrito do próprio livro a que me reporto. Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, aos quinze (15) dias de maio de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Nahirza R. de Almeida, escrevi e datilografei. Visto: Belém, 17 de maio de 1962. (a) Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal. (T. 4743 — Dia 23/5/62).

**FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS DO ESTADO DO PARÁ**

Departamento de Assistência Técnica e Agrícola

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

O Departamento de Assistência Técnica e Agrícola desta Federação, situado à Rua Senador Manoel Barata, n. 216, nesta cidade, faz público e dá ciência aos interessados, que, de ordem do Sr. Presidente desta Entidade, fica aberta a presente Concorrência Pública, até o dia 30 do mês corrente, para aquisição dos seguintes tipos de inseticidas: Nitrosin, Pica-Pau, Aldrin, Diazinon e Formicida Shell, destinada ao combate à saúva e outras pragas, no interior do Estado, na confor-

midade do Convênio firmado entre esta Federação e o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Produção, de acordo com a dotação prevista na Lei Estadual n. 2.396, de 30 de novembro de 1961.

As propostas deverão ser apresentadas somente por firmas que comprovem existência legal (Contrato Social registrado na Junta Comercial) e quitação de impostos, federais, estaduais ou municipais, com a ceteridão negativa do Imposto de Renda, não podendo conter rasuras, emendas ou entrelinhas, em 3 (vias) e envelopes preenchidos, e serão aceitas até às 17 (dezesete) horas do dia 30 (trinta) do corrente, no endereço já mencionado, nelas constando o preço unitário por vidro, prazo de entrega e declaração de completa submissão ao que, para Concorrência Pública, estabelece o Código de Contabilidade da União.

As propostas serão abertas às 10 (dez) horas do dia 31 (trinta e um) de maio corrente, na sede desta Federação, em presença dos interessados e do diretor do Departamento de Assistência Técnica e Agrícola.

Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, 18 de maio de 1962.

Otávio Norberto da Gama Seabra

Técnico Agrícola, pelo Diretor do Departamento Visto:

José Reis Ferreira

Presidente

(Ext. — 23-5-62)

**Contrato Particular de Constituição de Sociedade em Conta de Participação que, entre si, fazem, como partes justas e avindas, Sérvulo Neves Galvão e outros, como adiante se segue: . . . . .**

Por esta escritura particular e nos melhores termos de direito, Sérvulo Neves Galvão, motorista, casado, residente à Estrada Nova, n. 79; **Benedito Marques Correia**, motorista, casado, residente à Travessa 1.º de Maio, n. 68; **Olavo Silva Ramos**, motorista, casado, residente à Traves-

sa Monte Alegre, n. 523;

**Humberto Pereira Lima**, residente à Rua Mundurucus, Vila do Carmo, n. 46; **José Maria do Carmo**, motorista, residente à Rua Mundurucus n. 1160; **Fernando Damasceno**, motorista, solteiro, residente à Avenida Conselheiro Furtado, n. 3398; **Humbercio das Neves Galvão**, motorista, residente à Estrada Nova, n. 79; **Moisés Gomes Correia**, motorista, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1619; **João Campos Borges**, motorista, casado, residente à Travessa Ruy Barbosa, n. 942; **Antenor de Souza**, motorista, casado, residente à Travessa da Estrela, n. 889; **Aguinaldo Santa Brígida**, motorista, casado, residente à Rua Mundurucus, . . . n. 473; **Francisco dos Santos**, motorista, casado, residente à Rua Mundurucus, n. 744; **Luís Cordeiro da Silva**, motorista, casado, residente à Rua dos Jurunas, n. 1117; **Aires Fernando**, motorista, casado, residente à Vila Antonio Ferreira Filho, n. 90; **Manoel Martins Ribeiro**, motorista, casado, residente à Rua 14 de Março, n. 81; **Olavo Pacheco**, motorista, casado, residente à Rua Municipalidade, n. 559; **Pedro Paulo de Albuquerque**, motorista, casado, residente à Avenida Marquês de Herval, n. 412; **Fernando Lobato da Silva**, motorista, casado, residente à Travessa do Chaco, n. 591; **Armando Rodrigo**, motorista, casado, residente à Travessa de Breves, n. 346; **Manoel Heveraldo da Silva**, motorista, casado, residente à Travessa Mauriti, n. 42; **Durval Soares**, motorista, casado, residente à Rua Gurupá, n. 421; **Jaime Pereira**, motorista, casado, residente à Travessa Mucajá, n. 11; **Hilson Brarbo Scardine**, motorista, solteiro, residente à Rua 28 de Setembro, n. 507; **Manoel Expedito Mendes**, motorista, casado, residente à Travessa Curuzu, n. 237; **Eunício da Silva Brito**, motorista, solteiro, residente à Estrada Nova, n. 931; **Eloy Barbosa Queiroz**, motorista, casado, residente à Passagem Virgílio, n. 192; **Raymundo Martins Nery**, motorista, solteiro, residente à Travessa

José Pio, n. 244; **Pedro Machado**, motorista, casado, residente à Rua Mundurucus, n. 1975; **Raymundo Alves de Souza**, motorista, casado, residente à Travessa Dr. Moraes, n. 433; **José Augusto da Silva**, motorista, casado, residente à Travessa Padre Eutíquio, n. 1426; **Pedro Pereira da Silva**, motorista, solteiro, residente à Travessa Mauriti, n. 272; **Marcílio Dias Freitas**, motorista, casado, residente à Rua Mundurucus, n. 4453; **Celso Coêlho de Pina**, motorista, casado, residente à Rua Dr. Malcher, n. 116; **Walter Felix de Melo**, motorista, casado, residente à Rua Conceição, sem número; **José Edilson Ribeiro Barros**, motorista, casado, residente à rua Oliveira Belo, n. 822; **Lucival Nonato de Oliveira**, motorista, casado, residente à Rua de Óbides, n. 96; **Amandio Basto da Silva**, motorista, casado, residente à Rua Pariquis, n. 2124, tem justo e contratado, de acordo com os artigos 325 e 328 do Código Civil e Comercial Brasileiro, constituir entre si, como outorgantes e reciprocamente outorgados, uma Sociedade em Conta de Participação mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.<sup>a</sup> — A sociedade denominada-se GARAGE AFONSO PENA e é constituída por tempo indeterminado.

2.<sup>a</sup> — A sociedade que provisoriamente tem sua sede no Largo de Palácio, na confluência que demora defronte ao prédio da Prefeitura Municipal de Belém, tem o capital de cento e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 170.000,00), inicial e realizado neste ato e ocasião, cabendo a cada um dos sócios contratantes a quota de cinco mil cruzeiros .... (Cr\$ 5.000,00).

Parágrafo único. — O capital social acima referido deverá ser elevado para a quantidade de trezentos mil cruzeiros com a admissão de mais vinte e seis (26) sócios, com a mesma quota de capital dos demais fundadores.

3.<sup>a</sup> — O objeto ou fim social é a exploração do ponto de Automóveis sua Praça do Largo de Palácio, locali-

zando no ângulo que demora defronte à Prefeitura Municipal de Belém a Rua 13 de Maio.

4.<sup>a</sup> — Anualmente será escolhido, por maioria de votos, pelos associados que se encontrarem quites com suas mensalidades, um Gerente que é o único que se obriga para com terceiros, cabendo a ele a designação de um sócio para servir de Tesoureiro.

5.<sup>a</sup> — O sócio gerente que tem a representação ostensiva da sociedade, é o fiel depositário dos haveres sociais, podendo assim defender os interesses sociais quer perante as autoridades administrativas, quer perante o Poder Judiciário na defesa dos interesses da sociedade e dos sócios individualmente.

6.<sup>a</sup> — Os haveres da sociedade serão depositados ou na Caixa Econômica Federal do Pará, ou na Agência do Banco do Brasil e será movimentado pelo sócio gerente.

Parágrafo único. — No fim de cada semestre o sócio gerente fica obrigado a apresentar aos demais sócios um balancete dos haveres da sociedade que depois de aprovado, será assinado pelos demais sócios, ficando fazendo parte do presente contrato.

7.<sup>a</sup> — Cada sócio se obriga a pagar uma mensalidade de quinhentos cruzeiros, que se destina à manutenção do serviço de telefones com um telefonista diurno e um telefonista noturno, às despesas de conservação do Ponto e quaisquer outras despesas eventuais e pareceres ou serviços profissionais extraordinários que se tornem precisos no interesse da Sociedade.

8.<sup>a</sup> — O capital social, devidamente integralizado, será aplicado em obras de adaptação e conforto do Ponto, mediante planta e especificações que deverão ser aprovadas expressamente por todos os sócios.

Parágrafo único. — Para o primeiro ano fica desde já eleito e empossado nas funções de Gerente da Sociedade, o primeiro da vida social, o sócio Sérvulo das Neves Galvão, que designará o sócio para exercer as funções

de tesoureiro.

9.<sup>a</sup> — O limite máximo para o número de sócios é sessenta, conforme refere a cláusula segunda em seu parágrafo único.

10. — O sócio gerente se obriga a manter a ordem e o respeito na exploração do referido Ponto, tudo fazendo para proporcionar aos sócios a melhor e mais profícua assistência, promovendo tôdas as medidas que julgar necessárias para maior aperfeiçoamento do serviço.

11. — Os associados se obrigam a respeitar e cumprir as determinações do sócio gerente, no que diz respeito a ordem, ao respeito e a boa execução dos serviços.

12. — O sócio que tiver ou desejar a localização no Ponto de um número de veículos igual ou superior a dois, ficará obrigado a pagar a mensalidade determinada na cláusula sétima por cada veículo.

13. — Os sócios ficam dispensados das mensalidades a si atribuídas, quando seus veículos estiverem sujeitos a reparo por prazo superior a trinta dias.

14. — A sociedade pleiteará perante as Autoridades Estaduais ou Municipais, conforme o caso, a exploração exclusiva do Ponto referido na cláusula terceira, ficando assim impedidos de estacionarem na área do referido Ponto qualquer automóvel ou veículo que não for de propriedade ou exploração dos sócios.

15. — O sócio que ficar atrasado por mais de três meses sem causa justificada, será imediata e automaticamente desligado da sociedade sem direito a quota de seu capital cujo destino está previsto na cláusula oitava, devendo a justificação ser aprovada pela maioria dos sócios.

16. — No caso de um sócio desejar se retirar da sociedade, esta terá preferência na aquisição da mesma quota. No caso de a sociedade não desejar ficar com a quota do sócio que se retira, a preferência passará para os demais sócios. No caso de não desejar nenhum sócio adquirir a quota do sócio que se

retirar, a transferência a terceiros só poderá ser feita, mediante aprovação pela maioria dos demais sócios.

17. — O sócio que praticar falta grave na sede da sociedade Garage Afonso Pena, será imediatamente desligado da sociedade sem direito à indenização de sua quota de capital.

18. — Qualquer responsabilidade de crédito ou levantamento de empréstimo só poderá ser tomada com a aprovação unânime dos sócios que neste caso ficarão coobrigados para os fins de direito.

19. — No caso de dissolução da sociedade, os bens da mesma serão avaliados e vendidos por um leiloeiro judicial, sendo o produto rateado por todos os sócios.

20. — Em caso de falecimento de um sócio, os herdeiros, ficarão com o direito de receberem a quota do sócio falecido de acordo com a cláusula décima sexta que trata de transferência do sócio que desejar se retirar da sociedade.

21. — Os sócios que não forem proprietários de veículos terão direito de localização do veículo em que servir como motorista.

E, por assim haverem justo e contratado, assinam o presente lavrado em duas vias, sendo o selo proporcional ao capital de trezentos mil cruzeiros a ser realizado pago por verba, na Alfândega do Estado.

Belém, 3 de maio de 1962.

(a.a.) Sérvulo das Neves Galvão; Benedito Marques Correia; Olavo Silva Ramos; Humberto Pereira Lima; José Maria do Carmo; Fernando Damasceno; Humberto das Neves Galvão; Moises Gomes Correia; João Campos Borges; Antenor de Souza; Agnaldo Santa Brígida; Francisco Santos; Lucio Cordeiro da Silva; Aires Fernando; Manoel Martins Ribeiro; Olavo Pacheco; Pedro Paulo de Albuquerque; Fernando Lobato da Silva; Armando Rodrigo; Manoel Everaldo da Silva; Durval Soares; Jaime Pereira Guimarães; Hilson Brando Scardine; Eunício da

Silva Eusto; Eloy Barbosa  
Queiroz; Manoel Expedito  
Mendes; Raimundo Martins  
Nery; Pedro Machado; Rai-  
mundo Alves de Souza; José  
Augusto da Silva; Pedro Pe-  
reira da Silva; Marcílio Dias  
Prata; Celso Coêlho de Lima;  
Walter Feilix de Méio; José  
Edilson Ribeiro Barros; Lu-  
cival Nonato de Oliveira;  
Amanda Bastos da Silva.

Testemunhas:

(a.a.) Mario do Amaral e  
Inácio Mendes Gonçalves.

ALFÂNDEGA DE BELÉM  
São de Verba

N. 3361 Cr\$ 2.400,00

Page dois mil e quatrocentos  
cruzeiros. — 2.ª Secção,  
4 de maio de 1962.

O tesoureiro: — (a) (He-  
gível).

Recebido as assinaturas  
retiradas n. 1 — Sérvulo das  
Neves Calvão a de n. 39 —  
Inácio Mendes Gonçalves. —  
Era testemunho J. R. S. S.  
da verdade. — Belém do  
Para, 17 de maio de 1962.

José Ribamar de Souza  
Santos

Tab. Vitalício

ALFÂNDEGA DE BELÉM  
São por Verba

Cr\$ 2.400,00

Na livro de receita fis. . .  
fica debitado o tesoureiro Sr.  
(a.) (Hegível) pela quantia  
de dois mil e quatrocentos  
cruzeiros recebida da Garage  
Afonso Pena, proveniente da  
Constituição de Sociedade.

Conforme a verba 361.

Alfândega de Belém, 4 de  
maio de 1962.

O tesoureiro: — (a.) (He-  
gível).

O funcionário: (a.) (Hegí-  
vel).

(Ext. — 23/5/62)

PREFEITURA MUNICIPAL DO  
ACARÁ

DECRETO N. 1

O cidadão Vicente de Araujo  
Barbosa, Prefeito Constitucional  
de Acará, do Estado do Pará, no  
uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Nos termos do parecer da Co-  
missão de Inquérito e conforme  
despacho respectivo processo,  
exonerar a bem do serviço público  
o funcionário Renato Tavares da  
Silva do cargo que exercia nesta  
Prefeitura, nos termos do artigo  
186 inciso I da Lei n. 749, de . . .  
24-12-53 (Estatuto dos Funcioná-  
rios Públicos Civis do Estado e  
dos Municípios).

Cumpra-se, registre-se e publi-  
quese.

Gabinete do Prefeito Municipal  
do Acará, 29 de janeiro de 1962.  
Vicente de Araujo Barbosa  
Prefeito Municipal

DESPACHO

Da leitura do presente processo  
concluiu este Poder Executivo que  
o funcionário Renato Tavares da  
Silva, desta Prefeitura, respon-  
dendo pelo movimento do Motor  
São José do Acará, do patrimônio  
público municipal e responsável  
pela arrecadação financeira da  
referida embarcação, lançou mão,  
inevitavelmente das quantias arre-  
caçadas no transporte de passa-  
geiros a carga do referido motor  
S. José.

Ficou evidentemente provado,  
neste volumoso inquérito adminis-  
trativo que o funcionário Renato  
Tavares da Silva, usando de má fé  
e agindo de modo doloso não reco-  
lteu aos cofres municipais a quan-  
tia de (cr\$702.718,40) Setecentos  
e dois mil setecentos e dezoito  
cruzeiros e quarenta centavos,  
quantia esta desviada em período  
relativamente curto, pois se referi  
apenas aos meses de junho e julho  
e alguns dias de agosto, senão de  
supor, portanto que em período  
anteriores esse desvio tenha sido  
muito mais acentuado, aliás outras  
não pode ser a dedução quando  
folheamos as paginas deste inqué-  
rito e solamos com suspensões,  
advertências e censuras ao refe-  
rido funcionário, sempre por se  
negar prestar prestamente as con-  
tas do dinheiro a seu cargo.

É interessante o descaso que o  
referido funcionário deu a todas  
essas penalidades, culminando por  
se manter completamente alheio  
ao presente inquérito embora as  
notificações e citações que lhe fo-  
ram feitas, em tudo isso se vê  
apenas o receio ou cinismo do  
já mencionado funcionário, tra-  
duzindo a sua irresponsabilidade.

No desvio feito pelo, funcioná-  
rio não se enquadrou a dívida que  
o mesmo deixou para com o Ins-  
tituto dos Marítimos, em atraso de  
quase um ano de arrecadação que  
fez e que não as recolheu como  
era o seu dever.

Da verificação dos documentos  
deste processo sente-se a malícia  
dolosa do funcionário em alterar os  
recibos, talonários, e recebendo  
fora fretes que não eram recolhi-  
dos.

É fulminante o relatório da res-  
peitável comissão de inquérito que  
concluiu pela culpa do referido Re-  
nato Tavares da Silva e opina pela  
sua exoneração a bem do serviço  
público.

Assim em função do parecer da  
Comissão de inquérito, de acordo com  
a prova colhida nos autos para  
exonerar a bem do serviço público  
Renato Tavares da Silva, de  
acordo com o art. 186 inciso I da  
Lei n. 749, de 24-12-53 (Estatuto  
dos Funcionários Públicos Civis do  
Estado e Municípios) determino  
que seja baixado o competente  
ato na forma da lei, publicando-se  
na porta desta Prefeitura e IM-  
PRENSA OFICIAL, este despacho  
e o competente ato e finalmente  
determino que sejam estes autos  
enviados ao Ilmo. Sr. Delegado de  
Polícia deste município para que  
seja o já referido funcionário res-  
ponsabilizado nos termos do arti-  
go 312 do Código Penal Brasileiro.

Desse ciência e publique-se  
Sala da Prefeitura Municipal do  
Acará, 24 de janeiro de 1962.

Vicente de Araujo Barbosa  
Prefeito Municipal

## — ANUNCIOS —

### BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S.A.

Ata da reunião da Assembléia Geral Ordinária de Acionistas  
do Banco de Crédito da Amazônia S.A., realizada em  
primeira convocação, no dia treze de abril de mil nove-  
centos e sessenta e dois.

Aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos  
e sessenta e dois, na sede do Banco de Crédito da Amazônia  
Sociedade Anônima, sita à Praça Visconde do Rio Branco  
número noventa, nesta cidade de Belém, capital do Estado  
do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, onde pre-  
sentes se achavam acionistas representando mais de um  
quarto do capital social, conforme verificado pelas assinatu-  
ras lançadas no livro de Presença, realizou-se em primeira  
convocação, a Assembléia Geral Ordinária, regularmente con-  
vocada, para apreciar e julgar o Relatório da Diretoria, Ba-  
lanços, Conta de Lucros e Perdas e Pareceres do Conselho  
Fiscal referentes ao ano de mil novecentos e sessenta e um,  
proceder a eleição de novos membros do Conselho Fiscal e  
respectivos suplentes, fixar os honorários da Diretoria e do  
Conselho Fiscal. Na forma dos Estatutos, o acionista Eliezer  
de França Ramos Filho, Diretor no exercício da Presidên-  
cia do Banco, com a palavra, pediu a aprovação do nome do  
Doutor Pedrylvio Francisco Guimarães Ferreira Procurador  
da Fazenda Nacional, designado pelo Procurador Geral da  
Fazenda Nacional, em Portaria de número três (3), datada  
de doze (12) do corrente mês de abril, em face da Portaria  
Ministerial de número GB cento e dezesseis, (GB-116), de  
dez (10) de abril em curso, e nos termos do artigo terceiro,  
número cinco (5), da lei número dois mil seiscentos e quarenta  
e dois (2.642) de nove (9) de novembro de mil novecen-  
tos e cinquenta e cinco (1955), para representar o Tesouro  
Nacional nesta Assembléia Geral, para presidir e dirigir os  
trabalhos da mesma, o que foi aprovado sem divergência de  
votos. Assumindo a presidência e direção dos trabalhos, o  
Doutor Pedrylvio Francisco Guimarães Ferreira, convidou os  
acionistas Oswaldo Trindade e Alberto Seguin Dias para se-  
cretariarem os trabalhos, com os quais compôs a mesa da As-  
sembléia, declarando, a seguir, instalados os trabalhos, man-  
dando proceder à leitura dos Editais de Convocação, nos tér-  
mos seguintes: — "Banco de Crédito da Amazônia S.A. —  
Assembléia Geral Ordinária — Primeira Convocação — Con-  
vidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia  
Geral Ordinária, no dia 13 (treze) do corrente, às 10 (dez)  
horas, na sede deste estabelecimento, à Praça Visconde do  
Rio Branco, número 90 (noventa), nesta capital a fim de de-  
liberarem sobre: — a) Relatório da Diretoria, Conta de Lu-  
cros e Perdas, Balanços semestrais e Pareceres do Conselho  
Fiscal, referentes o exercício de 1961; b) Eleição do Conselho  
Fiscal para o exercício de 1962/63 (art. 32.º dos Estatutos);  
c) Fixação dos honorários da Diretoria (art. 24.º dos Estatutos);  
e) O que ocorrer: Belém, 3 de abril de 1962. (a) Ray-  
mundo Alcântara Figueira — Presidente". Obedecendo a or-  
dem da matéria constante do edital, o senhor Presidente in-  
dagou dos acionistas presentes sobre a necessidade da leitu-  
ra do Relatório, Balanços, Conta de Lucros e Perdas e Pare-  
ceres do Conselho Fiscal, tendo em vista que todos esses  
documentos tiveram ampla divulgação pela imprensa. Por  
unanimidade deliberou a Assembléia dispensar a leitura, pelo  
que foi iniciada a discussão, após o que, posto em votação,  
foram aprovados unanimemente. Em seguida foi procedida  
a eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1962/63, ten-  
do sido eleitos, por unanimidade, os seguintes membros: —  
Efetivos, Hernande Anglada, Octávio Augusto de Bastos Mei-  
ra e Idalvo Pragana Toscano; Suplentes, José Juvêncio Alves  
Uchôa, Nestor Pinto Bastos e Antônio Martins Júnior, sendo  
que os senhores Octávio Augusto de Bastos Meira, Idalvo

Pragana Toscano, Nestor Pinto Bastos e Antônio Martins Júnior, foram reeleitos. Ainda de acôrdo com o edital de convocação, submeteu o senhor Presidente à consideração da Assembléia de acionistas a questão da fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, propondo que sejam fixados, para o exercício de 1962/63, nas seguintes bases: — Presidente, cento e cinco mil cruzeiros Cr\$ 105.000,00) de honorários e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00) de representação mensais; Diretores, noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000,00) mensais; Membros do Conselho Fiscal, cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) mensais; o que foi aprovado também por unanimidade, abstendo-se de votar, quanto aos honorários da Diretoria, o acionista Eliezer de França Ramos Filho por fazer parte da Diretoria do Banco. Em seguida, não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, facultada na forma da última parte dos editais de convocação, declarou o senhor Presidente encerrada a reunião, agradecendo a presença dos senhores acionistas que compareceram suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos acionistas presentes que ouviram a sua leitura e por mim, acionista servindo de secretário substituto, devendo ser tirados três (3) exemplares datilografados, para os fins e efeitos legais. Pelo senhor Presidente foi, então, declarada encerrada a sessão. Fedrylvio Francisco Guimarães Ferreira Eliezer de França Ramos Filho, Rubem Ohana, Oswaldo Blanco de Abrunhosa Trindade, Alberto Seguin Dias.

Esta conforme o original.

(a) Euclides Matos

Reconheço verdadeira a firma supra de Euclides Matos, Belém, 28 de maio de 1962. — Em testemunho S.F.L. da verdade. — (a) Eduardo de Freitas Leite — Tabelião Substituto. (Ext. — Dia 23-5-62).

**VICTOR C. PORTELA S. A.**  
**REPRESENTAÇÕES E**  
**COMÉRCIO**

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Victor C. Portela S. A., Representações e Comércio, realizada no dia 28 de abril de 1962.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e dois, às 9 horas e trinta minutos, na sede social de Victor C. Portela S. A. Representações e Comércio, à Praça Visconde do Rio Branco, 19, nesta capital, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas que assinaram o respectivo "Livro de Presença", representando mais de um quarto do capital social, mínimo determinado pelos Estatutos para legalmente a Assembléia Geral deliberar. O acionista Edgard Augusto Vianna, presidente da mesma, depois de convidar para comporem a Mesa, os acionistas João de Carvalho Silva Carmen Pereira Martins, como secretário, propôs a dispensa da leitura do Edital de Convocação do Relatório da Diretoria, Balanço, Contas de Lucros e

Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, já publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no matutino "Folha do Norte", nos dias 23, 24 e 25 e 21, 23 e 24 de janeiro próximo passado, respectivamente, documentos estes que eram do conhecimento de todos. Posta em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade, assim como o conteúdo dos referidos documentos. Em seguida, o sr. Presidente procedeu a eleição dos membros do Conselho Fiscal, assim como à do Presidente da Assembléia Geral, cujos mandatos estavam findos, verificando-se a reeleição do Presidente da Assembléia Geral acionista Edgar Vianna e dos membros do Conselho Fiscal: Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, Aloysio Guilherme Araújo de Menezes e Joaquim Nunes Alves; para suplentes: Waldemiro Martins Gomes, Eduardo Salazar da Silva e Antero de Magalhães Ribeiro, todos sem impedimento legal.

Solicitou a seguir a palavra, o acionista Edgard Augusto Vianna que propôs o reajuste dos honorários atuais

da Diretoria, justificando que a ascensão dos índices do custo da vida, verificada nos últimos quatro anos, tornara-os insuficientes como remuneração compatível com esses cargos.

O presidente da mesa, considerando muito justa essa proposta, solicitou o pronunciamento dos acionistas presentes que aprovaram por unanimidade os seguintes honorários: Para Presidente: Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros); para Vice-Presidente Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros) e para Diretor: Cr\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros) tornando-os efetivos a partir do mês de janeiro deste ano.

Colocada a seguir a palavra ao dispôr de quem dela quizesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foi a sessão encerrada, ficando suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que vai por mim, primeiro secretário, assinado no livro competente. Reaberta a sessão foi a presente ata lida, posta em discussão e aprovada por unanimidade, sendo extraída, para fins de direito, uma cópia autêntica datilografada.

Belém, 28 de abril de 1962.

(a) Victor C. Portela, Presidente.

(Ext. — 23-5-62)

**PIRES, CARNEIRO, S/A.**  
**Reunião de Assembléia Geral Ordinária, da Pires, Carneiro, S/A., realizada aos 26 dias do mês de abril de 1962. Ata da Assembléia Geral Ordinária.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois) na sede social, à Avenida Serzedelo Corrêa n. 4 (quatro), do Edifício Manoel Pinto da Silva, conj. 402 (quatrocentos e dois), nesta capital, precisamente às 16:00 (dezesesseis) horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de Pires, Carneiro, S/A., representando 52.000 (cinquenta e duas mil) ações ordinárias conforme se verificou no livro de presenças, nos termos do artigo 16 (dezesesseis) dos Estatutos Sociais. Depois de verificado o núme-

ro legal de acionistas pelo livro de presenças o Diretor-Presidente, Dr. Oziel Rodrigues Carneiro, abriu os trabalhos e solicitou dos acionistas presentes que indicassem um acionista para presidir os trabalhos, tendo sido escolhido o senhor Pedro Carneiro de Moraes e Silva, tendo este designado o Dr. Alirio Sebastião Martins e Sr. Antonio Maia, para secretariarem a referida Assembléia. Constituída assim, a mesa, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e informou que ali estavam reunidos para discutirem sobre os motivos da convocação publicada no DIÁRIO OFICIAL deste Estado nos dias 17, 18 e

24 (dezesete, dezoito e vinte e quatro) de abril de 1962 e nos jornais "A Província do Pará", "Folha do Norte" e "Jornal do Dia", tendo solicitado ao senhor secretário para proceder a leitura daquele edital cujo teor é o seguinte: — PIRES, CARNEIRO, S/A. — Assembléia Geral Ordinária. — Convocação — De

acôrdo com os nossos Estatutos e o decreto-lei federal n. 2627, de 26 de setembro de 1940, convoco os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 26 de abril de 1962 às 16 (dezesesseis) horas em nossa sede social, à avenida Serzedelo Corrêa, n. 4 (quatro) — Edifício Manoel Pinto da Silva, apto. n. 402, nesta cidade, para o seguinte: — a) julgar as contas e Relatório da Diretoria, Balanço, Parecer do Conselho Fiscal e Demonstração das Contas de Lucros e Perdas, referente ao ano de 1961; b) eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício; c) o que ocorrer. Belém, 13 de abril de 1962. Pela Diretoria: Dr. Oziel Rodrigues Carneiro — Diretor - Presidente. — Em seguida, o senhor Presidente declarou que estavam sobre a mesa todos os documentos demonstrativos da gestão 1961, de que trata a convocação acima e, assim sendo, solicitava ao senhor secretário, que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço de 1961, da documentação da conta de

Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes já publicados nos jornais desta cidade e no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, dentro dos prazos previstos no decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940. Foi feita a leitura da documentação. Em seguida o senhor Presidente da Assembléia Geral, colocou em discussão esses documentos e como ninguém desejasse se manifestar sobre os mesmos foram em seguida aprovados por unanimidade. O senhor presidente da Assembléia Geral, em face desse resultado declarou aprovado as contas e o Relatório da Diretoria, referente ao exercício de 1961. Procedeu-se em seguida, a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente. Apurado os votos, verificou-se que foram eleitos os senhores Feliciano da Silva Santos, José de Oliva e Heliodoro dos Santos Arruda (SPVEA), sendo este último, pelos acionistas preferenciais, para funcionarem como membros efetivos do Conselho Fiscal. Para suplentes, os senhores Guaracy de Brito, Antonio Amaral e Antonio Augusto Fonsêca. Na oportunidade, e por proposta do senhor Presidente da Diretoria, Dr. Oziel Rodrigues Carneiro, a Assembléia aprovou a fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais para o corrente exercício. E como nada mais houvesse a tratar, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos acionistas presentes. Belém, 26 de abril de 1962.

(a.a.) Pedro Carneiro de Moraes e Silva; Alípio Sebastião Martins; Antonio Maia; Oziel Rodrigues Carneiro; Heliodoro dos Santos Arruda; Edgard Octávio Cordeiro de Verçosa; Osmar Pereira Simão; Damaras Fonseca Carneiro; Armando Rodrigues Carneiro; Raimundo Rodrigues Carneiro; Wilma de Souza Martins; Maria Monteiro Viana; João da Cruz Coelho

Pereira; Humberto de Campos Freire.

**Oziel Rodrigues Carneiro**  
Presidente  
**Osmar Pereira Simão**  
Diretor

Reconheço as assinaturas retro de Oziel Rodrigues Carneiro e Osmar Pereira Simão. Em sinal C. N. A. R. da verdade. Belém, 9 de maio de 1962. **Carlos N. A. Ribeiro** — Tab. Substituto.

Cr\$ 4.000,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de quatro mil cruzeiros. — Recebedoria, 10 de maio de 1962. O funcionário: — (a.) (Ilegível).

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 10 de maio de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 16 de maio, contendo 3 (três) fôlhas de ns. 1612/1614, que vão por mim rubricadas com o apelido Noronha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 476/62. E para constar eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Segundo Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de maio de 1962.

O Diretor: **Oscar Faciola**.  
(Ext. — 23/5/62)

#### COMPANHIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Companhia Paraense de Artefatos de Borracha, Sociedade Anônima.

Precisamente às 17:30 horas do dia 23 de abril de 1962, realizou-se no escritório da Companhia Paraense de Artefatos de Borracha S/A., situado à Avenida Governador José Malcher, Vila Farah, Passagem Xingu 36, que havia sido convocada na forma da lei, para tratar de assuntos que após se enumeram na forma do artigo 13 do Estatuto vigente, foi aclamado o acionista João de Carvalho Silva, brasileiro, solteiro, contador, para presidir a presente reunião, dado haver

presente número legal. Assumindo a presidência dos trabalhos o acionista João de Carvalho Silva, constatou que pelas assinaturas constantes do livro de presença, estava o capital representado por 11.726 ações, o que na forma estatutária, dá poderes a Assembléia Geral, não somente para discutir, como também para deliberar, convidou, os acionistas Mário José Fernandes de Azevedo Nogueira e Nirson Medeiros da Silva, para secretariar os presentes trabalhos. Assim composta a mesa declarou o Sr. Presidente iniciados os trabalhos da Assembléia Geral e pediu que o Sr. Secretário procedesse a leitura dos anúncios de convocação feitos pelo DIÁRIO OFICIAL do Estado e a "Provincia do Pará", nos dias 10, 11 e 17 de abril de 1962 e 7, 11 e 12 de abril de 1962, respectivamente, de teor seguinte: — Cia. Paraense de Artefatos de Borracha S/A. — Assembléia Geral Ordinária, convocação. Em cumprimento ao exposto no artigo 98 e seguintes da Lei das Sociedades Anônimas, ficam os acionistas desta Companhia, convocados para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 23 de abril de 1962, às 17,30 horas, em nossa sede social, à Avenida Governador José Malcher, Vila Farah, Passagem Xingu, n. 36, para deliberar sobre: a) relatório da diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1961; b) recomposição da Diretoria com a eleição ou designação de um Diretor para terminar o mandato do Presidente, cujo cargo se acha vago por falecimento do titular; c) eleição dos membros do Conselho Fiscal; d) o que ocorrer. Belém, 21 de março de 1962. Raimundo Farah, Diretor e Felipe Farah, Diretor. Logo a seguir o Sr. Presidente, mandou fazer a leitura do relatório da diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes que, foram publicados no DIÁRIO OFICIAL e na "Provincia do

Pará" em 11 de abril corrente e 10 de abril corrente, respectivamente. Prosseguindo o Sr. Presidente colocou em discussão os aludidos documentos e como ninguém se manifestasse declarou submetê-los a julgamento dos senhores acionistas sendo aprovados unânimes; não tendo votado na forma do artigo 100 da lei 2627 de 26 de setembro de 1940 os acionistas legalmente impedidos. Após na forma da convocação efetuada o Sr. Presidente solicitou aos senhores acionistas que se manifestassem sobre a designação de um Diretor para terminar o mandato do Presidente em virtude do falecimento do titular e a eleição de um diretor para que a Diretoria ficasse recomposta em seu número legal. Procedida a eleição na forma estatutária verificou-se o seguinte resultado: — Para o cargo de Presidente o senhor Doutor Felipe Alexandre Mendes Farah, brasileiro, casado, arquiteto, residente nesta cidade no apartamento 402 do Edifício Nazaré; para o cargo de Diretor-Auxiliar o senhor Dr. Daniel Queima Coelho de Souza, brasileiro, viúvo, advogado, residente à Avenida Governador José Malcher, n. 42, ficando desta forma assim constituída a Diretoria da Companhia Paraense de Artefatos de Borracha S/A. — Presidente: — Felipe Alexandre Mendes Farah, Diretor Secretário: — Raimundo Farah e Diretor Auxiliar: — Daniel Queima Coelho de Souza. A seguir o Sr. Presidente solicitou que a Assembléia se manifestasse à respeito dos honorários da Diretoria, na forma do parágrafo segundo, do artigo 22 dos Estatutos Sociais. Com a palavra o acionista João de Carvalho Silva propôs que para o Presidente e Secretário, fossem estabelecidos os honorários mensais de cinquenta mil cruzeiros, para cada, e para o diretor auxiliar que terá menor atividade na empresa, os honorários também mensais de trinta mil cruzeiros, vigente a partir de primeiro de maio do corrente ano. Submetido a aprova-



ção esta proposta, verificou-se a concordância unânime dos acionistas presentes. Para esgotar a ordem do dia, o Sr. Presidente submeteu a Assembléia o processo de eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, com a fixação dos honorários do primeiro. Procedida a eleição verificou-se o seguinte resultado: — Membros efetivos: João de Carvalho Silva, brasileiro, solteiro, contador, residente à Veiga Cabral, 809; Edylson Moura Barroso, brasileiro, casado, advogado, residente à 14 de Março, n. 579 e Mario José Fernandes de Azevedo Nogueira, brasileiro, solteiro, advogado, residente à Arcipreste n. 276, com os honorários de duzentos cruzeiros, por sessão e para suplentes do Conselho Fiscal, Ophyr José de Novais Coutinho, Antonia Maria Ribeiro e Nirson Medeiros da Silva. E, como nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente suspendeu os trabalhos para que fosse elaborada esta ata, que após lida, discutida e aprovada, vai por mim assinada, pelo senhor Presidente e pelos acionistas presentes. Em tempo: efetuada a leitura desta, foi constatado pelo acionista Edylson Barroso, não ter sido consignado deliberação da assembléia, de teor seguinte: ao ser discutida a verba de doze milhões cento e treze mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos, inscrita no Balanço, sob a rubrica contábil de Saldo a Disposição da Assembléia Geral, ficou deliberado que dita verba, se mantivesse na mesma conta com a finalidade determinada pela Assembléia Geral Ordinária do exercício anterior. Estando tudo conforme o discutido e deliberado, foi esta finalmente aprovada e devidamente assinada, na forma da lei.

Belém, 23 de abril de 1962. (a.a.) João de Carvalho Silva; Mario José Fernandes de Azevedo Nogueira; Nirson Medeiros da Silva; Edylson Moura Barroso; Felipe Alexandre Mendes Farah; Raimundo Farah; Maria Dinete

de Lima Farah.

A presente ata é cópia autêntica do original transcrito às fôlhas 2 a 4, do livro próprio, fielmente conferida por mim.

Belém, 16 de maio de 1962. **Felipe Alexandre Mendes Farah**

Reconheço a assinatura supra de Felipe Alexandre Mendes Farah. Belém, 17 de maio de 1962. Em test. H. P. da verdade. O tabelião: — **Hermano Pinheiro.**

Cr\$ 4.000,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de quatro mil cruzeiros. Recebedoria, 17 de maio de 1962.

O funcionário: (a.) (Ilegível).

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 17 de maio de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 2 fôlhas de ns. 1654/55, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 486/62. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de maio de 1962.

O Diretor: **Oscar Faciola.** (Ext. — 23/5/62)

**MANUEL PINTO DA SILVA S.A.**

**Construções, Comércio e Indústria**

Assembléia Geral Extraordinária (2ª Convocação)

Pelo presente ficam convidados os Srs. acionistas desta sociedade para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 2ª Convocação, no dia 30 do corrente, em sua sede, às 16 horas, para deliberar sobre a reforma de Estatutos e o que ocorrer.

Belém, 22 de maio de 1962. A Diretoria.

(Ext. — Dias 23, 25 e 30/5/62)

**LIMA, IRMÃO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO Assembléia Geral Extraordinária**

Ficam convidados os senhores acionistas de Lima, Irmãos S/A. — Indústria e Comércio, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 do corrente, às 17 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 324, para deliberarem sobre:

a) — Aumento do capital da sociedade;

b) — Autorização para a diretoria vender uma parte de seu patrimônio, ou seja, uma faixa de terreno situada nos fundos da propriedade de terceiros, para efeito de retificação de limites; e

c) — O que ocorrer.

Belém-Pará, 18 de abril de 1962. (a) **José de Matos Lima** — Presidente da Assembléia Geral.

Ext.—22, 25 e 28/5/62

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição, no quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bachareis em Direito Tamar Carrera Palmeira, brasileira, solteira, Hélio Cantão Lopes e Wanderley de Andrade Normando, brasileiro, casados, todos residentes e domiciliados nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, secção do Pará, em 17 de maio de 1962. — (a) Arthur Cláudio Mello, primeiro secretário.

(T—4718—19, 22, 23, 24 e 25/5/62)

**EDITAIS JUDICIAIS**

**CITACÃO**

O bacharel Ary da Motta Silveira, Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras, do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e conhecimento dele tiverem, que por parte de Raimundo Morais Martins e sua mulher, me foi apresentada a petição do teor seguinte: — "Exceletíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras. — Raimundo Morais Martins e sua mulher Graciema Noronha Martins, brasileiros, proprietários, residentes nesta cidade de Ponta de Pedras, por seu procurador infra assinado, vem expor e requerer a Vossa Excelência o seguinte: I — Que os suplicantes são senhores e possuidores de uma parte da sorte de terras denominada "Mauá", sita à margem do rio Fortaleza, neste município e comarca, em condomínio com Antonieta Morais da Cunha, viúva, e Aquiles Henrique da Cunha, brasileiro, casado ambos residentes e domiciliados neste município, no rio Fortaleza, sítio Mauá; II — Que as partes das terras "Mauá", pertencentes aos suplicantes, foram adquiridas por compra, conforme documentos anexos; III — Que a sorte de terras "Mauá", sita à margem do rio Fortaleza, neste município, é limitada de um lado com as terras denominadas "Patos", de propriedade dos herdeiros de José Cabral Noronha — Maria Tavares Noronha, viúva, residente no lugar "Porto Santo", no baixo Arari, Terezinha Tavares Noronha, casada com Gilberto Cabral Noronha, residente no lugar "Porto Santo", no baixo Arari, Evangelista Noronha Tavares, casada com Didimo Ferreira Tavares, residente nesta cidade, Raimundo Tourão Noronha, solteiro, maior, residente no lugar "Patos", no rio Fortaleza e José Tourão Noronha, residente em local desconhecido; pelos fundos com terras denominadas "São Francisco", de propriedade de Antonio Ferreira Martins e sua mulher Galiana Beltrão Martins; por outro lado com o rio "Mauá",

e pela frente com o rio Fortaleza; IV — Quêrendo os suplicantes promover a demarcação da sorte "Mauá", cumulando-a com a de divisão, requerem a Vossa Excelência a citação dos confinantes, bem como dos condôminos, para todos os termos da presente ação de demarcação e divisão, até sentença final, pena de revelia. Nêstes termos, P. deferimento. Ponta de Pedras, 30 de novembro de 1961. (a.) Oscar Melo Koury. (Está devidamente selada). Despacho: Defiro a petição de fôlhas, mandando pois, que todas as partes interessadas sejam citadas na forma da lei, publicando-se edital pelo prazo de trinta dias para citação do confrontante que se acha em lugar incerto e não sabido. Para os trabalhos técnicos de campo, nomeio agrimensor e engenheiro Welgares Guimarães, residente na capital do Estado, e suplente o engenheiro Nélio Pontes Murta. Nomeio ainda, peritos, os cidadãos Gregorio Ferreira Furtado e Francisco Araujo Malato, tendo como suplentes, respectivamente, os cidadãos José Maria Tavares Boulhosa e Alvaro Wandenkolk Tavares. Ponta de Pedras, vinte e dois de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois. (a.) Ary M. Silveira. — E como o confidente José Tourão Noronha se acha em lugar incerto e não sabido, mandei publicar o presente edital pelo prazo de trinta (30) dias, citando-o para todos os termos da ação, na forma da lei e sob as penas da lei, digo, na forma e sob as penas da lei, devendo ser afixado nesta cidade, no lugar de costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Dado e passado nesta cidade de Ponta de Pedras, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Antonio Malato Ribeiro, escrivão que datilografei, conferi e subscrevi.

Ary da Motta Silveira  
Juiz de Direito

(G. 23; 24; 25; 26; 29; 30; 31/5 e 1; 2; 5; 6; 7; 8; 9; 12; 13; 14; 15; 16; 19; 20; 21; 23; 26; 27; 28; 29/6 e 3; 4; e 5/7/62)

**BANCO DO PARA', S. A.**  
**BELEM — ESTADO DO PARA'**  
**CARTA PATENTE N. 1659, de 11 de Setembro de 1950**  
**BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1962**

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
<b>A—Disponível</b>		<b>F—Não Exigível</b>	
<b>Caixa</b>		Capital .....	24.000.000,00
Em moeda corrente .....	1.582.969,60	Fundo de reserva legal .....	3.296.975,70
Em depósito no Banco do Brasil .....	36.643.481,20	Fundo de previsão .....	5.299.093,20
Em depósito à ordem da sup. da Moeda e do Crédito .....	12.949.417,70	Fundo para Amortização de M. e U'tensílios ..	24.000,00
	51.175.868,50		32.620.068,90
<b>E—Realizável</b>		<b>G—Exigível</b>	
<b>Empréstimos em C/Corrente</b>		<b>Depósitos</b>	
rente ..	15.105.684,20	à vista e a curto prazo:	
Empréstimos Hipotecários ..	24.134.858,60	de P. Públicos .....	109.773,90
Títulos Descontados ..	73.257.262,50	em C/C sem Limite ..	39.504.202,90
Correspondentes no País ..	838.726,10	em C/C Limitadas ..	11.582.629,70
Outros Créditos .....	523.164,50	em C/C Populares ..	37.153.164,80
	113.859.695,90	em C/C de Aviso .....	262.862,00
		Outros depósitos .....	323.801,70
Imóveis ..	962.121,90		88.936.435,00
Títulos e valores mobiliários:		à prazo:	
Apólices e obrigações Federais, inclusive as depositadas no Banco do Brasil, S.A. a ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito no valor nominal de Cr\$ 900.000,00 .....	828.729,60	de diversos	
Ações e Debêntures .....	641.144,00	a prazo fixo .....	26.703.370,00
	1.469.873,60		115.639.805,00
	116.291.691,40	de aviso prévio	
<b>C—Imobilizado</b>		<b>Outras Responsabilidades</b>	
Edifício de uso do Banco .....	200.000,00	Correspondentes no País ..	5.519.050,40
Móveis e Utensílios .....	27.000,00	Ordens de pagamento e outros créditos .....	5.531.512,10
	227.000,00	Dividendos a pagar .....	916.065,00
			11.966.627,50
			127.606.432,50
<b>D—Resultados Pendentes</b>		<b>H—Resultados Pendentes</b>	
Juros e descontos .....	825.390,30	Contas de Resultados .....	11.455.136,00
Impostos ..	108.420,50	<b>I—Contas de Compensação</b>	
Despesas gerais .....	3.053.266,70	Depositantes de valores em gar. e em custódia ..	66.096.209,10
	3.987.077,50	Depositantes de títulos em cobrança:	
<b>E—Contas de Compensação</b>		do País .....	21.044.070,70
Valores em garantia .....	62.735.218,10	Outras Contas .....	3.207.468,40
Valores em Custódia .....	3.360.991,00		90.347.748,20
Letras a receber de C/Alheia .....	21.044.070,70		
Outras Contas .....	3.207.468,40		
	90.347.748,20		
	Cr\$ 262.029.385,60		Cr\$ 262.029.385,60

Belém, 18 de Maio de 1962

Pelo BANCO DO PARA', S.A.

DAVID FERREIRA DE SOUZA  
 DEC — 184.766 CRC — 1.068

Os Diretores  
 OSCAR FACIOLA  
 RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES

(Ext. — Dia 23-5-62).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELEM — QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1962

NUM. 5.583

ACÓRDÃO N. 614

"Habeas-Corpus" preventivo da Capital

Impetrante: — Getúlio Moreira Pamplona a seu favor.  
Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

EMENTA: — "Habeas-Corpus" preventivo Sua concessão, sem prejuízo do seu comparecimento à Polícia, para as investigações policiais.

Vistos, examinados e discutidos estes autos "Habeas-Corpus" preventivo, em que é impetrante Getúlio Moreira Pamplona a seu favor, etc..

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em sessão plenária e por unanimidade de votos, conceder a ordem impetrada pelo paciente Getúlio Moreira Pamplona, sem prejuízo do seu comparecimento à Polícia, para ser interrogado.

Belém, 29 de novembro de 1961.

(a.) Mauricio Pinto, eventualmente na Presidência e Relator.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 9 de dezembro de 1961.  
Luís Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 616

Apelação Penal de Soure

Aple.: — Eurico Silva.

Apdo.: — A Justiça Pública.

Relator: — Des. Amazonas Pantoja.

EMENTA: — "Anula-se a sentença, quando o Dr. Juiz "a quo", não tendo cumprido o disposto no art. trezentos e oitenta e quatro (384), do Código de Processo Penal, julga, dando nova definição jurídica de fato não contida, na denúncia e manda-se que cumpra o determinado no referido art. e julgue como entender de direito a Justiça".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal de Soure em que é apelante, Eurico Silva e apelada a Justiça Pública.

O réu foi denunciado como incurso nas penas do artigo 129 (cento e vinte e nove) do Código Penal e artigo 62 (sessenta e dois) da Lei de Contravenções Penais (apresentar-se publicamente, em estado de embriaguês de modo que cause escândalo, ou ponha em perigo a segurança própria, ou alheia), e, na sentença sem ter tomado as providências mencionadas no art. 384 (trezentos e oitenta e quatro), do Código de Processo Penal, o Dr. Juiz "a

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

quo" o condenou a 1 (um) ano e 6 (seis) meses de detenção, no Presídio de São José, desta Capital, correspondendo 1 (um) ano à sanção do artigo 129 (cento e vinte e nove), do Código Penal (sic) combinado com o artigo 51, § 1o., do mesmo Código, pela prática do concurso formal de lesão corporal, invasão de domicílio, resistência e ameaças (aliás, sem mencionar os artigos referentes a estas) e porque agiu com as agravantes do artigo 44 inciso II letras A e I, do referido Código, pelo que apenas ficou aumentada para 1 (um) ano e 6 (seis) meses, devido ao dito concurso.

Também o condenou ao pagamento das custas e Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) de taxa judiciária. Assim,

Acórdam, unanimemente os Juizes componentes da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Pará, dar provimento à apelação para anular a sentença de fls. e mandar que o Dr. Juiz "a quo" cumpra o disposto no artigo 384 (trezentos e oitenta e quatro), do Código de Processo Penal e julgue, em seguida, como entender de direito e justiça.

Custas, ex-lege.  
Registre-se e publique-se.

Belém, 28 de novembro de 1961.

(aa.) Alvaro Pantoja, Presidente — Amazonas Pantoja, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 14 de dezembro de 1961.  
Luís Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 617

Apelação Penal de Curuçá

Apelante: — Dalvo Aleixo Modesto.

Apelada: — A Justiça Pública.

Relator: — Desembargador Amazonas Pantoja.

EMENTA: — "Absolve-se o réu, quando os requisitos do crime previsto pelo artigo 217 (duzentos e dezessete), do Código Penal não estão comprovados contra ele".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal de Curuçá, em que é apelante, Dalvo Aleixo Modesto e apelada a Justiça Pública.

Para condenação pelo crime previsto pelo artigo 217 (duzentos e dezessete), do Código Penal, é imprescindível que estejam comprovados os seguintes requisi-

tos: — sedução; virgindade da vítima; que ela conte mais de quatorze anos e menos de dezoito de idade; a cópula e que o réu se aproveite da inexperiência da vítima, ou de sua justificável confiança. Na espécie, somente se evidencia que o réu manteve conjunção carnal com a queixosa. Os demais elementos do delito não estão provados.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Pará, por unanimidade de votos, dar provimento à apelação para absolver o réu, ora apelante, porque não estão comprovados contra ele todos os requisitos do crime mencionado no artigo 217 (duzentos e dezessete) do Código Penal.

Custas, na forma da lei.  
Registre-se e publique-se.

Belém, 28 de novembro de 1961.

(aa.) Alvaro Pantoja, Presidente — Amazonas Pantoja, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 14 de dezembro de 1961.

Luís Faria, Secretário.

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Neidson José Rangel Coelho e Maria Itala Rodrigues, ele solt., nat. do Pará, func. federal, filho de João Tolentino Coelho e Maria Conceição Rangel Coelho, ela solt., nat. do Pará, func. estadual, filha de Maria Luiza da Conceição, res. n/ cidade, Francisco Cirio Cardoso e Osmarina Dias Tavares, ele solt., nat. do Pará, jornalista, filho de Guilhermina Oliveira, ela solt., nat. do Pará, contabilista, filha de Elias Emiliano Tavares e Maria Dias Tavares, res. n/ cidade, Alberto Coutinho de Amaral e Nereyda Raymunda do Canto Costa, ele solt. nat. do Pará, engenheiro civil, filho de José Adolfo do Amaral e de Osmarina Coutinho do Amaral, ela solt., nat. do Pará, prof. normalista, filha de Floriano Leão da Costa e Felicissima do Canto Costa, res. n/ cidade, Antonio Peixoto de Oliveira e Terezinha Pinto Vianna, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Manoel de Oliveira e de Thereza Peixoto de Oliveira, ela solt., nat. do Ceará, comerciante, filho de Clodomiro Pinto de Mesquita e Maria

Niza Vianna, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 22 de maio de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia.

(T. — 4.725 — 23 e 30-5-62)

### PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Tomaz de Sales e Maria de Nazaret, Martins de Souza, ele solteiro, natural do Pará, marítimo, filho de Joaquim Tomaz de Lima e Luiza Sales de Lima, ela solt., nat. do Pará, contabilista, filha de Waldemar Nogueira de Souza e Laura Martins de Souza, res. n/ cidade; — Luiziano Benedito de Paula Cavalero e Iolanda Lúcia Santa Rosa Menezes, ele solt., nat. do Pará, aeronauta, filho de Licicles Caccia Cavallero e Esther de Paula Cavallero, ela solt. nat. do Pará, bancária, filha de Hilton Pereira de Castro Menezes e Léa Santa Rosa Menezes, res. n/cidade; David Maia Paraense e Maria Alves Furtado, ele solt., nat. do Pará, comerciante filho de Oscar Paraense da Conceição e Maria Maia Paraense, ela solt., nat. do Pará, prendas domésticas, domiciliado, nesta cidade e residente à travessa Veiga Cabral, 2, filha de Domingos Furtado Filho e Carmen Alves Furtado, res. nesta cidade; Pedro Daltro Cunha e Wanda Maria Menezes Machado, ele solt., nat. do Pará, advogado, filho de Amintas Cunha e Esmeralda Daltro Cunha ela solt., nat. do Pará, comerciária, filha de Waldemar Oliveira Machado e Maria de Lourdes Machado, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 de maio de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia.

(T. 4746 — Dias 23 e 30-5-62)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELEM — QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1962

NUM. 2.229

TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO PARÁ  
Proc. 853 (18-74) 26-4-62  
EDITAL

De ordem do senhor Desembargador Presidente e nos termos do artigo 12 da Resolução n. 5.780 de 11 de junho de 1958, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber a quem interessar possa que o Partido Republicano, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro dos nomes dos cidadãos: — Mário Pacheco Júnior (que também assina Mário Pacheco) e José Ciriaco Gurjão Sampaio (que também assina José Gurjão Sampaio e Gurjão Sampaio), como seus candidatos aos cargos de Senador Federal e Suplente de Senador Federal, respectivamente, no pleito de 7 de outubro de 1962.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de abril de 1962.

Edgar de Souza Franco  
Diretor da Secretaria

Proc. 873 (18-78) 30-4-62  
EDITAL

De ordem do senhor Desembargador Presidente e nos termos do artigo 12 da Resolução n. 5.780 de 11 de junho de 1958, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber a quem interessar possa que o Partido Republicano, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro dos nomes dos cidadãos Jacyntho de Pinho Rodrigues, José Ciriaco Gurjão Sampaio, João Batista de Menezes Maia, João Batista dos Reis, Geraldo Manso Palmeira, Ramiro Fernandes Lima, Dário Veloso de Oliveira Dias, Francisco Canindé Castelo de Souza, Adalberto Tibitacy Campos Tavares, Afrânio Vieira da Costa, José Maria Ribeiro da Silva, Hermano Dias Martins, Manoel Soares da Silva, Bento, Pedro Evangelhista de Oliveira, Sebastião Fonseca de Sena, Oswaldo Diogo Gouveia, Pedro Bates Gomes de Jesus, Antonino da Rocha Leonardo, Manoel Pedro da Costa Costeira e Oswaldo Ubiratan de Carvalho, como seus candidatos à Assembléia Legislativa do Estado, no pleito de 7 de outubro de 1962.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de abril de 1962.

Edgar de Souza Franco  
Diretor da Secretaria

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA  
30a. ZONA DO ESTADO  
DO PARÁ  
EDITAL N. 4

De ordem do M. M. Dr. Juiz Eleitoral da 30a. Zona, faço público a quem interessar possa, que requereu 2a. via de seus títulos, os seguintes eleitores: — Esterlita Bentes Gomes do Carmo, Abel Martins e Helius dos Santos Ferreira. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30a. Zona (Belém) aos (19) dias do mês de fevereiro de 1962.

Wilson Decleciano Rabelo  
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 5

De ordem do M. M. Dr. Juiz Eleitoral da 30a. Zona, faço público a quem interessar possa, que requereu 2a. via de seus títulos, os seguintes eleitores: — Benício Assunção Ferreira, Manoel Fernandes Kua e Rui Lima das Neves. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30a. Zona

Wilson Decleciano Rabelo  
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 8

De ordem do M. M. Dr. Juiz Eleitoral da 30a. Zona, faço público a quem interessar possa, que requereu 2a. via de seus títulos, os seguintes eleitores: — Alvaro Marcos Ferreira do Amaral, Maria Raimunda Santos da Conceição, Juarez Silva, Mário Alves da Silva Barbosa, Apolonio de Jesus Palermo Lima, Abel Cirino Barbosa, Antenor Norberto de Sousa, Herminia Pereira Mourão, Joaquina de Sousa Lima, Luis Sales da Silva, José Maria da Consolação Feio, Claudomiro Antônio da Costa, Milton Ferreira Pinto, Arthur Pessoa Neto, Lucimar de Sousa Marques, Osvaldina da Silva França, Maria Helena da Matta Araújo, Jorge Baia Assunção, Gonzalo Martins Figueiredo, Orlando Soares de Almeida, Adilson dos Anjos Piedade, Nazaré Diremi da Silva, Antônio Pinheiro Nunes Pinto, Jacy Modesto do Espírito Santo, Raimundo Barbosa de Sousa, Amália Ferreira Guimarães, Edna Maria Cardoso, Ubiratan Goes Teixeira, Rosa Mar a Gadelha Franco, Maria de Nazaré da Silva, Clau-

dia, de Lima Begot, Helena de Sousa Macêdo Joao Pereira Gonçalves, Reginaldo M. de Campos, Andreina das Neves Magalhães, Almerindo Miranda dos Santos, Luiz Pereira de Sousa, José Maciel Rodrigues, Tereza dos Santos Oliveira, Firmo dos Santos Oliveira, Raimundo Nonato da Silva Campos, José Pereira da Silva, Dalma dos Santos Castro, Eulália Generosa Furtado das Neves, Manoel Osvaldino Corrêa de Miranda, Maria Eunice Santos, Inês de Lourdes Silva Saraiva, Helius dos Santos Ferreira, Detrides Lira Fôro.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30a. Zona (Belém), 15 de março de 1962.  
Wilson Decleciano Rabelo  
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 9

De ordem do M. M. Dr. Juiz Eleitoral da 30a. Zona, faço público a quem interessar possa, que requereu 2a. via de seus títulos, os seguintes eleitores Deuzinho Ribeiro da Silva e Luiz Ferreira Lima.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30a. Zona (Belém) aos 21 dias do mês de março de 1962.

Wilson Decleciano Rabelo  
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 11

De ordem do M. M. Juiz Eleitoral da 30a. Zona, faço público a quem interessar possa, que requereu 2a. Via de seu título o seguinte eleitor Genaro Apolaro.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30a. Zona (Belém) aos 2 dias do mês de março de 1962.

Wilson Decleciano Rabelo  
Escrivão Eleitoral

Edital de Cancelamento de  
eleitores por duplicidade  
de inscrição

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que está correndo nesta 30a. Zona o processo de cancelamento de inscrição por duplicidade, dos seguintes eleitores: — Abenor Moreira Furtado, Fernando da Costa Matos, Manoel Esmaelino Ferreira, Dionizina Silva Soeiro, Benedita Marques, Francisco

de Assis de Andrade Pessoa, Antônio Queiroz, Armando Pinho, Oswaldo Bezeira da Silva, Antônio Barreirinhas, Antônia Conceição Furtado, Alzira Palheta Barata, Benedito Benildo Pereira, Benedito Leal de Freitas, Benedito Barbosa, Benedito Nascimento dos Passos, Carlos Augusto Pereira, Dausalva Guimarães Cunha, Dionisio da Costa Cardoso, Emilson Teixeira Cardoso, Edilson Moreira Saldala, Francisco de Lima Sodré, Emilia Maria da Conceição, Henrique dos Santos Furtado, Heitor Dias Furtado, Higino Lopes Passos Izidoro de Assunção Sceiro, João Portal, João Silva das Neves, José Barbosa Bahia, José Júlio de Paula, Juliano Costa Pinheiro, Judith Franco de Sá, Luiz Gonzaga dos Santos Serrão, Leonice Gadelma Franco, Luiz Ladeira de Lima, Luiz Gonzaga Simões da Costa Manoel Barata Filho, Miguel Nilo Alves da Costa, Maria Iracema Pinheiro, Manoel de Oliveira Pantoia Júnior, Mário Infante de Carvalho Pena, Maria Regina Camps Pereira, Maria Angélica Rodrigues Nonato, Nestor Souza de Oliveira, Niela Borralhos Corrêa, Nataniel Batista da Silva Pedro José Soares, Pedro Delgado de Matos, Paulo Pereira, Raimundo Nonato dos Santos Freitas, Raimundo de Souza Maia, Raimundo Tavares Cavalcante, Raimundo Nonato da Cruz, Raimunda Nonato Gomes de Souza, Waldomiro Louchard Bagot, Ziloga Simdeux Pinheiro.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30a. Zona, Belém, aos 21 dias do mês de março de 1962.

Wilson Decleciano Rabelo  
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 12

De ordem do M. M. Juiz Eleitoral da 30a. Zona, faço público a quem interessar possa, que requereu 2a. via de seu título o seguinte eleitor Fernando Batista de Oliveira.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30a. Zona (Belém) aos cinco dias do mês de abril de 1962.

Wilson Decleciano Rabelo  
Escrivão Eleitoral